



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

Assunto: Resposta ao Pedido Impugnação (IDEAS) Chamamento Público 04/2022

Em resposta ao Pedido de Impugnação recebido pela Comissão de Seleção, através do e-mail comissaodeselecao@saoleopoldo.rs.gov.br, em 15/12/2022, pela Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, interessada no **Edital de Chamamento Público 04/2022**, cujo objeto é a *Seleção de Organização Social, já qualificada no Chamamento Público 01/2022, no âmbito do município de São Leopoldo/RS, nos termos do Decreto Municipal nº 9.210/19, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para a operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA24h ZONA NORTE, OPÇÃO VIII com serviço de Odontologia*, informamos o que segue:

A) Da tempestividade do pedido

O Edital de Chamamento Público 04/2022, em seu preâmbulo, fixa o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à sessão pública de seleção como o prazo para protocolo de solicitações de esclarecimento e impugnações, que deverão ser protocoladas exclusivamente na recepção da SECOL ou no endereço eletrônico da Comissão. O requerimento atendeu, portanto, às condições de tempo e local exigidos na norma editalícia.

B) Dos motivos da apresentação do pedido:

O pedido da Impugnante consiste na **suspensão do direito de participar do chamamento público 04/2022** pelo IBSaúde, pela verificação de incompatibilidade dos fatos investigados na operação policial (Operação Septicemia) com os preceitos legais do art. 37, caput da CF/88; 7º caput da Lei Federal 9.637/98; 5º, inciso VIII da Lei 13.019/14; 78, inciso XII da Lei 8.666/93; 65, inciso IV do Decreto Municipal 9.210/19 e aos itens 3.2; 3.2.2; 3.2.4e 21 do Edital de abertura; e a **instauração de processo administrativo de desqualificação** do IBSaúde, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal 9.210/19, com nomeação de administrador dativo para a organização social em relação ao processo gerido.

Em relação ao pedido de suspensão do direito de participar do chamamento público 04/2022, razão não assiste à impugnante, considerando que não consta no cadastro da CGU (Controladoria Geral da União) aplicação de penalidade ao IBSaúde (certidão anexa), até o presente momento. Em relação ao pedido de instauração de processo administrativo de desqualificação do IBSaúde, com a nomeação de administrador para gerir a UPA Zona Norte, também não há razão, considerando que o contrato firmado com o IBSaúde decorre de Pregão Eletrônico, ao que torna inaplicável o Decreto Municipal 9.210/2019,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que fundamentou o pedido. Ressalte-se que não há, até o presente momento, ciência de determinação judicial ou decisão condenatória com trânsito em julgado em desfavor da organização social.

Isto posto, mantêm-se a sessão aprazada para 21/12/2022, às 9h30min.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos cordialmente.

Comissão de Chamamento Público de Seleção para a UPA


Secretária Municipal de Saúde



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CPF/CNPJ: **07.836.454/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:47:26 do dia 19/12/2022 , com validade até o dia 18/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SxDVW5be55Ws6ummABCn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAR CEPIM CNEP
 CPF / CNPJ sancionado: 07836454000146

LIMPAR

Data da consulta: 19/12/2022 12:50:36

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									